



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. TALÍRIA PETRONE)

Altera a Lei nº 8.171, de 1991 e a Lei nº 14.133, de 2021 para proibir concessão de recursos públicos para pessoa física ou jurídica, produtora rural, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, comprovadamente houver destruído ou descartado total ou parte de sua safra para controle de preços ou com outro objetivo monetário.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. O artigo 50 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 50.....
.....
.....

§ 4º Não terá acesso ao crédito rural por, no mínimo 5 anos, o produtor rural, pessoa física ou jurídica, que comprovadamente houver destruído ou descartado total ou parte de sua safra para controle de preços ou com outro objetivo monetário, sendo o processo administrativo para a apuração do ocorrido estabelecido em regulamento posterior.

Art. 2º. O artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

Art.14.....
.....
.....

VII - pessoa física ou jurídica, produtora rural, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, comprovadamente houver destruído ou descartado total ou parte de sua safra para controle de preços ou com outro objetivo monetário, sendo o processo administrativo para a apuração do ocorrido estabelecido em regulamento posterior.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa proibir que pessoas que jogam alimentos fora recebam recursos públicos, com o objetivo de combater o desperdício de alimentos e promover uma cultura de responsabilidade e sustentabilidade no Brasil.

A fome e a insegurança alimentar são problemas graves e persistentes no Brasil, afetando milhões de pessoas. Ao mesmo tempo, o país é um dos maiores produtores de alimentos do mundo. No entanto, uma grande quantidade de alimentos é jogada fora todos os anos, especialmente quando há excesso de produção e os preços caem.

Essa prática não apenas desperdiça recursos naturais e econômicos, mas também contribui para a perda de alimentos que poderiam ser consumidos por pessoas que precisam deles.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada TALÍRIA PETRONE
PSOL/RJ

